

DECISÃO

Em 15 de setembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 302 Circuito Deliberativo, encerrado em 15 de setembro de 2005, julgou o seguinte processo administrativo e seu respectivo termo de Compromisso de Ajuste de Conduta:

Recorrente: Uniodonto de Votuporanga Cooperativa Odontológica
CNPJ:01.422.924/0001-49

Processo administrativo: Prot. ANS:33902.012053/2001-58

Decisão: aprovação da extinção do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº021/2003, iniciado na Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO, por descumprimento das obrigações assumidas pela Operadora, com remessa dos autos à Procuradoria Geral-PROGE para extração dos documentos necessários à execução judicial do Termo e, após, encaminhamento dos autos à Diretoria de Fiscalização para a revogação da suspensão do processo administrativo sancionador.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente